



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 018/2015. CUJO OBJETO DESTINAM-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A J.T.COUTO - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **J.T. COUTO - ME**, situada na Travessa 15 de Agosto, nº 11, Centro, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.818.728/0001-45, neste ato representado através do sr. **JOSÉ TEIXEIRA COUTO**, brasileiro, portador do RG nº 442597-SSP/CE e CPF nº 050.724.842-20, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para suprir a necessidades das Escolas da rede municipal de ensino, referente ao Pregão Presencial nº 018/2015, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

Item	DETALHAMENTO		REF.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Bola de basquetebol	Bola de basquetebol 6.5circ. 72-74 cm peso 510-565g . Câmera Arbililty, Matizada, Microibra miolo Slip Sistem, removível e Lubrificado/oficial feminina.	UND	80	129,00	10.320,00
04	Bola de basquetebol	Bola de basquetebol 7.5circ. 75-78 cm peso 600-650g Câmera Arbililty, Matizada, Microibra miolo Slip Sistem, removível e Lubrificado/oficial masculina.	UND	80	149,00	11.920,00
5	Bola de basquetebol	Bola de basquetebolSSHoot Baby circ. 56-59cm peso 300-325g Camera Butil,Matrizada,Borracha,Miolo Removível.	UND	30	50,00	1.500,00
19	Bola de Voleibol	Bola de voleibol MG 3600, circ. 65-67cm, peso 260-280g, câmara arbililty, Material PVC, matrizada, com miolo slip system removível .	UND	80	61,00	4.880,00
50	Kit de Badmington	Kit de Badmington Kit Esportivo oficial de Badmington completo contendo: 04 Raquetes aluminio com empunhadura, 01 Pote com 3/petecas em nylon, 01 Par de postes desmontável, 01 Rede de Nylon com cordão para amarração, 01 Kit de marcação da quadra, confeccionado em fitas	UND	5	230,00	1.150,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

Item	DETALHAMENTO		REF.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		01 Bolsa confeccionada em Nylon 600, Tipo Raqueteira com alça tiracolo.				
54	Placar Manual	Placar Manual Unificado Placar para quadras cobertas e abertas. Estojo em nylon almofadado. Dimensões: - 0,90cm x 45 cm alt.	UND	6	305,00	1.830,00
Valor total R\$						31.600,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$-31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III – Da vigência.

3.1 O prazo de vigência será de **22/02/2016 até 31/12/2016**, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os materiais foram entregues conforme especificados no edital;
- b) A CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia de execução do contrato, que ultrapassem os limites previstos na cláusula IV;
- c) A Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na prorrogação.

CLÁUSULA IV – Da Entrega

O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

CLÁUSULA V – Da Execução

A execução será efetuada de forma indireta mediante ordem de serviço expedida pelo setor competente.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.**0182**.3.3.90.30.00.00.0100
12.368.0005.2.127.**0216**.3.3.90.30.00.00.0131

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

a. Contratante

- b. Entregar os MATERIAIS ESPORTIVOS, no prazo previsto no item IV deste termo.
- c. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

- g.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h.** Entregar os materiais no local indicado pela CONTRATANTE;
- i.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- j.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l.** Ofertar prazo de garantia no mínimo de 30 dias para as aquisições que são objeto desta licitação.

CLÁUSULA IX – Do acompanhamento e fiscalização:

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARA TERESINHA SILVA NICOLAU**, no uso de suas atribuições legais constantes na Portaria nº2642016-SEMED

CLÁUSULA X – Do Pagamento

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: BANCO DO BRASIL; Agência 0130-9; Conta Corrente 14098-8; Localidade Santarém-Pá, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

CLÁUSULA XI – Da alteração do contrato:

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII – Do Reajuste de Preço:

Os preços contratados são irreeajustáveis, salvo nos casos previstos em lei, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA XIII - Da Rescisão Contratual:

13.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - Das penalidades:

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.
- III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

CLÁUSULA XV - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 018/2015-SEMED.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA XVI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 26 de fevereiro de 2016.

MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

J. T COUTO -ME
José Teixeira Couto
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF N° _____

2 _____ CPF N° _____